DECRETO Nº. 3.886, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Adequa o salário base dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições legais, em especial a disposta no art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da Constituição Federal dispõe que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO a regra do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.268, de 26 de agosto de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover, anualmente, por decreto, a adequação do salário base dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o reajuste geral promovido pela Lei nº 1.454, de 23 de janeiro de 2026, não eleva o valor do salário dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ao patamar de 02 (dois) salários-mínimos;

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado o valor de R$ 3.242,00 como salário base dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO